

P.20

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos do Processo nº 0057122-11.2013.8.26.0100

MARINA RAMOS, qualificada nos autos em epígrafe para o exercício das funções de Administradora Judicial da "INAM Indústria Alimentícia Ltda.", vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "c", relatório mensal acerca das atividades do devedor no mês de janeiro/2014.

I - CORRESPONDÊNCIAS AOS CREDORES

Durante o mês, continuamos a receber devolução de algumas correspondências que foram encaminhadas aos credores da INAM, pelo motivo de endereçamento incorreto.

Após tomarmos conhecimento dos novos endereços, os ofícios foram novamente postados.

O **doc. 01** correspondente a prestação de contas do valor adiantado pela INAM.

II - DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

Em 09 de Janeiro de 2014, informamos a esse juízo sobre a não apresentação dos documentos contábeis da Recuperanda, esclarecendo ainda que, sem eles, não é possível a análise correspondente aos créditos incluídos na relação de credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 12/04/2018 às 14:47, sob o número WJMJ1840427424.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0057122-11.2013.8.26.0100 e código 42C1117.

Naquela oportunidade, solicitamos que fosse determinado a "INAM" a imediata disponibilização dos livros e documentos contábeis, sob pena de restarem prejudicados os trabalhos a serem desempenhados pela administração judicial.

No dia 15 de janeiro de 2014, foi publicada, a seguinte movimentação:

DJE: *Relação: 0002/2014 Teor do ato: Petição da administradora judicial, com documentos, com despacho proferido do seguinte teor: "F. 438: J. Atenda-se a recuperanda os pedidos da administradora, sob as penas da Lei." SP, 9/1/14. Advogados(s): Otto Willy Gübel Júnior (OAB 172947/SP), Gustavo Bismarchi Motta (OAB 275477/SP)*

No dia 12 de fevereiro de 2014, recebemos da Recuperanda cópias dos balancetes de setembro/2013, outubro/2013 e novembro/2013.

II - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA RECUPERANDA

Foi efetuada uma análise minuciosa da documentação apresentada pela Recuperanda correspondente aos credores que compõem o quadro da INAM.

Em virtude de não estarmos de posse dos Livros Diário e Razão que, até o momento, não foram disponibilizados e pelo fluxo de caixa apresentado foi elaborado estudo, caso a caso, tendo resultado em diversos ajustes.

Outra divergência que está ocorrendo é que existem no quadro de credores da INAM, fornecedores elencados os quais, quando da análise da documentação apresentada, percebemos se tratar de intermediários entre a INAM e o produtor. As notas apresentadas para compor o montante correspondem a fornecedores diversos daqueles indicados na relação de credores da Recuperanda.

Em meados de janeiro, recebemos a folha de pagamento para a conferência dos credores trabalhistas.

Estamos entregando novo ofício à INAM solicitando alguns esclarecimentos acerca dos números apresentados no balancete de novembro/2013. São alguns deles:

1. Esclarecer motivo de se manter saldo credor no grupamento 1.1.1.200 (disponibilidades).
2. Apresentar conciliações das rubricas contábeis compondo os saldos do balancete de novembro 2013.
3. Considerando que o grupamento de contas "1.1.2.400 Impostos a Recuperar" devem constar valores a serem restituídos advindos das operações com

fls. 559
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2018 às 14:47, sob o número WJMJ1840474267.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0057122-11.2013.8.26.0100 e código 42C111.

- mercadorias, esclarecer o motivo pela qual o saldo do referido grupamento encontra-se credor.
4. Fornecer o mapa da depreciação dos bens contabilizados no grupamento 1.3 Ativo Permanente.
 5. Esclarecer/Demonstrar em quais rubricas contábeis estão contabilizado o Rol de Credores publicado pela Recuperanda
 6. Esclarecer o motivo pela qual houve pouca movimentação nas provisões dos Impostos a Pagar grupamento 2.1.1.300, apresentar as bases de cálculo dos impostos a pagar contidos neste grupamento, demonstrando o recolhimento mensal deles.
 7. Apresentar os contratos de mútuo com os sócios que justifique a movimentação financeira apresentada nos balancetes apresentados.

III – DIVERGÊNCIAS A LISTA DE CREDORES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA

Recebemos da instituição bancária Bradesco, duas divergências aos valores lançados no quadro de credores da INAM.

III.a) Bradesco Saúde – informam que a Recuperanda está considerando valor acima daquele realmente devido, uma vez que há em aberto somente duas faturas e no quadro da INAM constam 04 meses.

III.b) Banco Bradesco – apresentaram impugnação ao valor de R\$ 3.078.961,62, lançado como garantia real, pois trata-se de valor oriundo de crédito fiduciário, não devendo ser incluso, conforme artigo 49, §3º na Lei 11.101/05. O valor deverá ser excluído do quadro de credores.

Aqui vale ressaltar que os bens dados em garantia nas cédulas de empréstimo com garantia fiduciária, foram:

- Imóvel localizado à Rua das Mognólias, 328 – Vila Nova Mazzei - após ter sido levado a leilão por duas vezes, sem sucesso, o bem foi incorporado ao Bradesco.
- 01 veículo Volks Jeta 2008/2009, placa DYC 1119 – cédula 005.655.616
- 01 caminhão VW 150 E Delivery 2006, placa FCZ0909 cédula 005.655.616
- 01 Envasadora Automática SEP L2000 T6000 – cédula 705069-0. Cabe salientar que, conforme informações da Recuperanda, o Bradesco já retirou essa máquina do pólo industrial da INAM, dias antes da homologação do pedido de recuperação.

smf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2018 às 14:47, sob o número WJMJ180427434. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0057122-11.2013.8.26.0100 e código 480617.

IV – PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

No dia 07 de janeiro de 2014, foi protocolado o Plano de Recuperação da INAM Indústria Alimentícia Ltda.

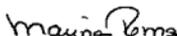
V – DOS HONORÁRIOS

Em 20 de janeiro de 2014 a INAM quitou os honorários da Administradora Judicial, dos assessores jurídico e contábil.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2014.


MARINA RAMOS

Administradora Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO VICTORIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/04/2018 às 14:47, sob o número WJMJ180002724. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0057122-11.2013.8.26.0100 e código 42CT117.